



Laudo demonstrativo de viabilidade econômico-financeira do Plano de
Recuperação Judicial da Alexandria Indústria de Geradores S/A – em
Recuperação Judicial



**LAUDO DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ALEXANDRIA INDÚSTRIA DE GERADORES S/A – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**



Sumário

LIMITAÇÃO DE ESCOPO 3

1. Alexandria 5

2. Setor – Energia Fotovoltaica..... 6

3. Premissas para a Modelagem Financeira 8

4. Proposta de pagamento – Plano e outras disposições relevantes 12

5. Fluxo de Caixa 22

CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS 23

LIMITAÇÃO DE ESCOPO

O presente trabalho destina-se a demonstrar que o Plano de Recuperação Judicial dos Credores ("Plano") da empresa ALEXANDRIA INDÚSTRIA DE GERADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.839.121/0001-40, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no Bairro Campo Comprido, na Rua Dep. Heitor Alencar Furtado nº 3350, Edifício Opus One Ecoville, Brasil, CEP 81.200-528, doravante denominada "Alexandria" ou "Recuperanda", analisado pela Galeazzi & Associados, apresenta premissas econômicas e financeiras que são capazes de viabilizar a recuperação da Recuperanda, nos termos do artigo 53, Inciso II, da Lei nº 11.101/2005.

A opinião da Galeazzi & Associados expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais da Alexandria com base em sua experiência e nas análises das informações colhidas. O presente trabalho, dessa forma, não representa garantia de concretização do plano de recuperação judicial da Alexandria. As análises e projeções estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e, também, a diversos eventos ou fatores que estão fora do controle da própria Alexandria. As projeções realizadas poderão não ocorrer em vista de riscos normais de mercado, fatores climáticos, sanitários, razões não previstas ou não previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo exclusivamente de sua administração.

O presente trabalho não deverá ser interpretado por qualquer credor ou terceiro que tenha interesse em celebrar negócio jurídico com a Alexandria como (i) qualquer forma de recomendação de investimento, concessão de crédito ou garantia de solvência ou adimplemento da Alexandria ou (ii) opinião da Galeazzi & Associados em relação a fatores e riscos que podem interferir na concretização das projeções e premissas econômicas-financeiras relacionadas à recuperação judicial da Alexandria.

Este documento foi elaborado com base em informações, estimativas e projeções fornecidas e revisadas pela Alexandria, além de informações de mercado (fontes públicas). Não há validação independente dessas fontes por parte da Galeazzi & Associados e, portanto, essas informações estão sujeitas a erro. As informações fornecidas e demonstrações financeiras elaboradas pela Alexandria estão sob a responsabilidade única e exclusiva dos seus administradores. Não é atribuição da Galeazzi & Associados auditar, rever ou opinar sobre as demonstrações financeiras ou as informações fornecidas pela Alexandria. Dessa forma, a Galeazzi & Associados não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade,



integridade ou suficiência das informações prestadas pela Alexandria, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A Galeazzi & Associados, igualmente, não assume qualquer responsabilidade pela correção, suficiência, consistência ou completude de qualquer das informações apresentadas no plano de recuperação judicial, não podendo ser responsabilizada por qualquer omissão ou por quaisquer perdas ou danos, diretos ou indiretos, de qualquer natureza, que decorram do uso das informações contidas no plano de recuperação judicial.

A Galeazzi & Associados não será responsável por quaisquer perdas ou lucros cessantes sustentados por qualquer credor ou terceiro interessado a qualquer título, que tenha baseado a tomada de decisões estratégicas com lastro no presente trabalho, seja para celebrar negócios com a Alexandria, ou mesmo, no tocante à aprovação do plano. A decisão de voto de qualquer credor deve ser tomada com base em suas próprias análises, recorrendo ao auxílio dos profissionais que entender necessário para tanto.

Adicionalmente, a Galeazzi & Associados não assume qualquer obrigação de conduzir, como de fato não conduziu, qualquer inspeção física, jurídica ou contábil a respeito das propriedades, instalações, livros, registros, estoques ou acervos da Alexandria, ou qualquer outra forma de investigação independente, auditoria ou “due diligence” sobre as informações fornecidas a esse respeito.

O presente documento não pode ser entendido e/ou empregado como avaliação econômica e financeira da empresa para qualquer outra finalidade que não o restrito escopo de análise e validação das premissas financeiras constantes do plano de recuperação judicial. A análise realizada sobre o plano é de natureza estritamente econômico-financeira e, portanto, não engloba a sua validação sob o aspecto legal, contábil, tributário, fiscal, regulatório, concorrencial, dentre outras.

A Galeazzi & Associados reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais, climáticas e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações no plano de recuperação judicial, ou de demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.

Galeazzi & Associados



1. Alexandria

A Alexandria foi fundada em 2017 com o propósito de colocar ao alcance das pessoas e organizações o poder de produzir, usar e comercializar energia solar. Hoje é uma das maiores empresas de energia e tecnologia do Brasil, contando com usinas solares fotovoltaicas em todo o Brasil, com um amplo conhecimento técnico e um ótimo e sólido relacionamento com os melhores fornecedores do mundo. Apesar da empresa atuar em diversas frentes no ramo de energia, a base de seu faturamento até o ano de 2022 estava na celebração de contratos complexos de engenharia e construção de geradores fotovoltaicos, a exemplo de contratos de empreitada full turnkey e contratos na modalidade EPC (Engenharia, Aquisição e Construção).

Seus primeiros projetos foram formalizados com o Muffato e a Fertipar, em 2018. Após dois anos de operação, a Alexandria executou projetos de instalação de usinas fotovoltaicas para empresas de grande prestígio no Estado do Paraná, dentre eles Grupo Educacional Bom Jesus, Grupo Marista, Positivo, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Grupo Pare Bem, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UFTPR).

Entre 2021 e 2022, a Alexandria contava com aproximadamente 60 usinas em seu pipeline, para a instalação de geradores fotovoltaicos em várias regiões do Brasil. Esses contratos foram firmados em momentos próximos e durante a pandemia do Covid-19. O momento pandêmico foi absolutamente desafiador para a empresa, pois inúmeros componentes necessários para a fabricação dos geradores são importados da China e sujeito aos custos de fretes marítimos, que apresentaram oscilações nesse período.

A partir do segundo trimestre de 2023 a Alexandria começou a operar com partes da operação que executava nos contratos de empreitada full turnkey, com foco na parte de distribuição e importação de produtos direcionados ao setor fotovoltaico. Além da venda de equipamentos, que representará aproximadamente 75% do faturamento da empresa, a geração de receita estará vinculada as usinas próprias, projetos de engenharia, P&D e tecnologia e venda de parte do estoque.



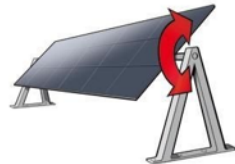
2. Setor – Energia Fotovoltaica

A energia solar fotovoltaica é obtida pela conversão da radiação solar em eletricidade por meio do efeito fotovoltaico que trabalha no processo de conversão da energia elétrica com uma célula fotovoltaica, que consiste em um dispositivo fabricado com material semicondutor. Trata-se de uma energia renovável, inesgotável e não poluente.

Diversos aplicativos podem ser usados com a geração de energia fotovoltaica:

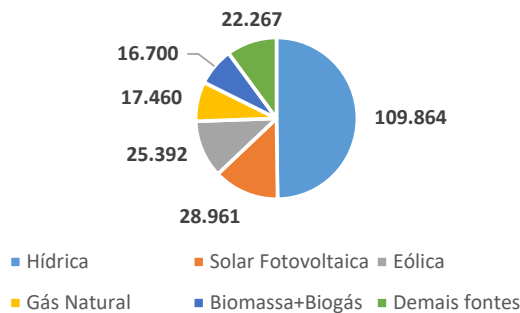
- **Telecomunicações e Sinalização**
- **Dispositivos Isolados**
- **Eletrificação Rural**
- **Sistemas de Bombagem**
- **Sistemas Híbridos Solar-Diesel**
- **Transporte e Navegação Marítima**
- **Fotovoltaica integrada em edifícios e residências**
- **Conexão à rede**

As centrais fotovoltaicas contam com diversos elementos para a captação da radiação da energia solar, como por exemplo:

Painéis Solares Fotovoltaicos		Seguidores Solares (Tracker)	
Inversores		Condutores Fotovoltaicos	

A energia fotovoltaica é hoje a segunda maior geradora de energia no Brasil com 28.961 MW estando atrás apenas da energia hídrica que não tem mais espaço para apresentar grande crescimento.

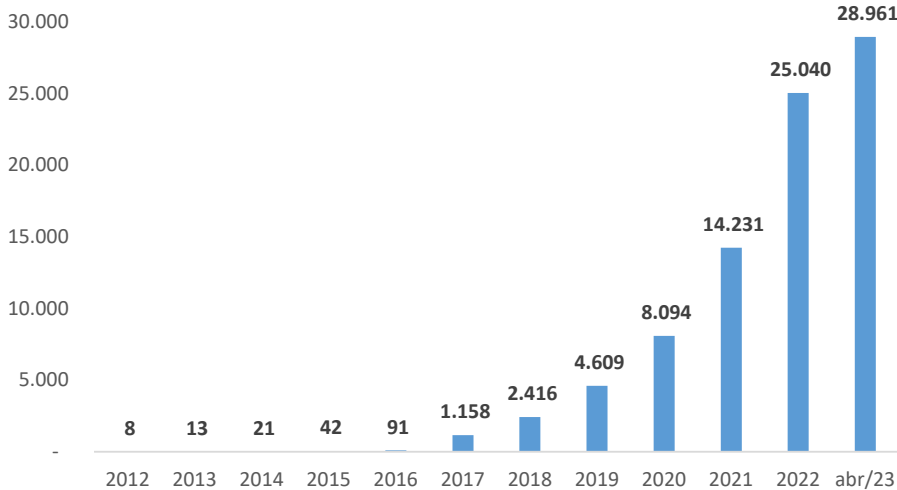
Matriz Elétrica Brasileira (em MW)



Fonte: ANEEL/ABSOLAR, 2023.

Além disso podemos ver que apenas nos 4 primeiros meses de 2023 o crescimento foi de 15,7%, com crescimento anual de 123,6% (2012 – 2022). O CAGR (taxa de crescimento anual composta) entre os anos de 2012 e 2022 foi de 123,6%.

Geração Total (GC+GD)
potência instalada (MW)



Fonte: ANEEL/ABSOLAR, 2023.

3. Premissas para a Modelagem Financeira

Nesta seção encontram-se as premissas utilizadas na projeção dos resultados futuros, definidas a partir das informações apresentadas pela Alexandria em seu processo de recuperação judicial e/ou extraídas de fontes públicas de uso comum e com confiabilidade no mercado.

Pontos importantes:

- Os valores a seguir foram projetados para os próximos anos, a partir de 06/2023 até 12/2033.
- As projeções macroeconômicas apresentam os dados projetos no Boletim Focus do Banco Central (26/05/2023), conforme demonstrados abaixo:

	2023	2024	2025	2026
IPCA	5,71%	4,13%	4,00%	4,00%
SELIC	12,50%	10,00%	9,00%	9,00%
CDI	12,50%	10,00%	9,00%	9,00%
Câmbio	5,11	5,17	5,20	5,25

* fonte: Boletim Focus Bacen 26/05/2023

- Foram projetados os cenários para a venda de produtos vinculados a geração de energia fotovoltaica (usinas próprias, projetos de engenharia, P&D e tecnologia, distribuição e, de forma extraordinária, venda do estoque atual da empresa).
- As projeções assumem reajustes inflacionários (IPCA) para as receitas futuras, custos, dissídio e demais despesas operacionais.
- As despesas foram projetadas tomando-se por base a média histórica da Alexandria e projeções considerando a otimização da operação da companhia. Além disso, foi projetada uma redução adicional resultante de um processo de reestruturação que a Alexandria está colocando em prática.
- Estão apresentadas no Laudo Econômico-Financeiro as projeções para as modelagens para credores Trabalhistas, credores com Garantia Real, credores Quirografários Financeiros Estratégicos, Quirografários Financeiros Não Estratégicos, Quirografários Parceiros e Credores ME/EPP, com as condições detalhadas definindo os credores descritas no capítulo 4.
- O evento de liquidez de superação do caixa (Cash Sweep) será calculado anualmente a partir do ano subsequente à Data da Homologação Judicial do

Plano, devidamente atualizado de acordo com o IPCA e se baseará nos valores anuais de caixa apresentados abaixo:

em 000 R\$	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Caixa Final Acumulado	10.349	14.164	10.835	8.153	5.700	4.452	4.106	7.438	8.127	4.430	20.636

3.1 Receita de Vendas

As receitas líquidas de vendas foram projetadas de acordo com as informações de faturamento atual da Alexandria e expectativas de faturamento, considerando o desdobramento da operação atual da Alexandria (full EPC) com a separação das receitas em:

- 1. Usinas Próprias: usinas próprias da Alexandria localizadas na Universidade Positivo (Curitiba-PR) e Grupo Marista (Curitiba-PR);
- 2. Projetos Engenharia: engenharias de projeto e do proprietário;
- 3. P&D e Tecnologia: monitoramento de usinas a distância;
- 4. Distribuição: importação de equipamentos para projetos de energia fotovoltaica e distribuição deles nos mercados *corporate* e *retail*; e
- 5. Estoque: venda do estoque atual em poder da Alexandria.

Com relação à projeção de volume, foram adotadas as premissas apresentadas pela gestão da Recuperanda, considerando a subida da produção e atingimento de 100% da capacidade operacional em 3 anos, sem modificação de volumes de venda, apenas reajustes inflacionários vinculados as variações do IPCA.

Os valores do preço dos produtos apresentadas na modelagem baseiam-se nas premissas apresentadas pela gestão, de acordo com estimativas de mercado.

O total da receita líquida está apresentada abaixo:

em 000 R\$	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Receita Líquida	44.107	125.107	125.150	131.130	136.376	141.831	147.504	153.404	159.540	165.922	172.559

3.2 Custo da Mercadoria Vendida

Os valores dos custos operacionais apresentados na modelagem baseiam-se nas premissas apresentadas pela gestão, considerando custos fixos e variáveis, divididos entre custo com pessoal, consumíveis, serviços de terceiros e outros.

O índice de atualização dos custos é o IPCA.

O total de custos operacionais (CMV) está apresentado abaixo, com indicação do % sobre o total da receita líquida (RL) da Alexandria:

em 000 R\$	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Custo da Merc. Vendida	(26.808)	(89.521)	(89.051)	(92.810)	(96.437)	(100.205)	(104.121)	(108.190)	(112.418)	(116.811)	(121.375)
% Receita Líquida	(60,8%)	(71,6%)	(71,2%)	(70,8%)	(70,7%)	(70,7%)	(70,6%)	(70,5%)	(70,5%)	(70,4%)	(70,3%)

3.3 Margem Bruta

A margem bruta contempla o resultado da receita líquida menos o custo da mercadoria vendida e está apresentada abaixo:

em 000 R\$	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Lucro Bruto	17.299	35.586	36.099	38.321	39.939	41.625	43.383	45.214	47.122	49.111	51.184
Margem Bruta	39,2%	28,4%	28,8%	29,2%	29,3%	29,3%	29,4%	29,5%	29,5%	29,6%	29,7%

3.4 Despesas Gerais e Administrativas

Os valores das despesas gerais e administrativas apresentados na modelagem baseiam-se nas premissas apresentadas pela gestão e consideram gastos com aluguéis, material de escritório, consultorias, escritórios de advocacia, administrador judicial, marketing, comercial e outros.

O total das despesas gerais e administrativas está apresentado abaixo, com indicação do % sobre o total da receita líquida da companhia:

em 000 R\$	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
SG&A	(9.674)	(15.700)	(13.509)	(13.821)	(14.462)	(15.011)	(14.590)	(15.164)	(15.759)	(16.378)	(17.022)
% Receita Líquida	(21,9%)	(12,5%)	(10,8%)	(10,5%)	(10,6%)	(10,6%)	(9,9%)	(9,9%)	(9,9%)	(9,9%)	(9,9%)

3.5 EBITDA

O termo “EBITDA” significa "earnings before interest, taxes, depreciation, and amortization" (“resultado antes do resultado financeiro, impostos, depreciação e amortização”, em tradução livre para o português) e corresponde ao resultado operacional da Alexandria calculado antes de se considerar seu resultado financeiro, os impostos incidentes sobre os resultados e a depreciação e amortização incidentes sobre os ativos.

A tabela abaixo apresenta o valor do EBITDA e a margem EBITDA anual:

em 000 R\$	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
EBITDA	7.625	19.886	22.590	24.499	25.477	26.615	28.792	30.050	31.363	32.733	34.162
Margem EBITDA	17,3%	15,9%	18,1%	18,7%	18,7%	18,8%	19,5%	19,6%	19,7%	19,7%	19,8%

3.6 CAPEX

Conforme informações apresentadas pela gestão, os investimentos serão, majoritariamente, destinados ao desenvolvimento de novas áreas para distribuição digital (e-commerce) das mercadorias da Alexandria.

Os investimentos são realizados em fases com migração e integração de integradores em plataformas com acesso para pequenos, médios e grandes clientes.

A projeção de investimento em CAPEX pode ser analisada na tabela abaixo:

em 000 R\$	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Capex	(570)	(1.014)	(1.055)	(1.097)	(1.141)	(1.187)	(1.234)	(1.283)	(1.335)	(1.388)	(1.444)

3.7 Imposto de renda e contribuição social

A linha “IR e CS” representa uma projeção dos impostos que incidem sobre o resultado da empresa, levando-se em consideração uma compensação de 30% dos lucros apurados mensalmente com o saldo de prejuízos acumulados apurado pela área tributária da Alexandria.

Entretanto, vale ressaltar que, em virtude da complexidade e detalhamento necessário para a apuração normal de tais impostos, como determina da legislação específica, os valores projetados nessa linha têm o intuito apenas de estimar o valor do tributo, com base em dados extremamente simplificados.

A companhia está enquadrada no regime de lucro real com alíquotas incidentes de 25% para IR e 9% para CSLL.

4. Proposta de pagamento – Plano e outras disposições relevantes

A Homologação do Plano implicará a novação dos Créditos Concursais, nos termos do art. 59 da LRF, os quais serão pagos na forma estabelecida no Plano de Recuperação Judicial da Alexandria. Por força da novação, covenants contratuais, índices financeiros e hipóteses de vencimento antecipado previstas nos instrumentos que dão origem aos Créditos Concursais são substituídas, em todos os seus termos (exceto quando disposto de forma diversa neste Plano), pelas previsões do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, de maneira automática, a partir da Data da Homologação.

4.1 Credores Classe I

Os Credores Trabalhistas farão jus ao pagamento de seus Créditos Trabalhistas, em moeda nacional, por meio de 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela devida no 5º Dia Útil do mês imediatamente subsequente à Data de Homologação.

Sobre os Créditos Trabalhistas não haverá a incidência de nenhum tipo de deságio, e incidirão juros e correção monetária em taxa equivalente a 3% (três por cento) ao ano.

4.2 Credores Classe II

Até o momento que o Plano foi apresentado a Alexandria não contava com Credores com Garantia Real. Nada obstante, caso algum Crédito com Garantia Real venha a ser reconhecido no curso da Recuperação Judicial, os Créditos com Garantia Real serão pagos nos mesmos termos previstos para os Credores Financeiros Não Estratégicos.

4.3 Credores Quirografários – Classe III

Os Credores Quirografários farão jus ao pagamento de seus Créditos Quirografários de acordo com as modalidades a seguir:

- 4.3.1** Os Credores Quirografários que não se qualifiquem como Credores Financeiros Estratégicos, Credores Financeiros não Estratégicos, ou



Credores Quirografários Parceiros, farão jus ao pagamento de seus Créditos Quirografários em moeda nacional, da seguinte forma:

4.3.2 Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada Credor Quirografário Não Financeiro, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês imediatamente subsequente à Data de Homologação.

4.3.2.1 50% (cinquenta por cento) do saldo remanescente do Crédito Quirografário, após deduzido o pagamento inicial realizado na forma da Cláusula 3.3.1.1. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, estará sujeito a uma carência de 12 (doze) meses contados da Data de Homologação, e será pago em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês imediatamente subsequente ao término do período de carência.

4.3.2.1.1 Os 50% (cinquenta por cento) restantes do saldo remanescente do Crédito Quirografário, após deduzido o pagamento inicial realizado na forma da Cláusula 3.3.1.1., do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria serão pagos em parcela única, no dia 15 do mês imediatamente subsequente ao término dos pagamentos previstos na cláusula 3.3.1.2. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria.

4.3.2.2 O valor dos Créditos Quirografários detidos por Credores Quirografários que não se qualifiquem como Credores Financeiros Estratégicos, Credores Financeiros não Estratégicos, ou Credores Quirografários Parceiros, estará sujeito à incidência de juros e correção monetária a uma taxa única equivalente à variação anual do IPCA, a partir da Data do Pedido. Os juros e correção serão incorporados ao principal durante o prazo de carência previsto na cláusula 3.3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, e após o encerramento da carência passarão a ser pagos mensalmente, juntamente com as parcelas de principal.



4.3.2.3 Na ocasião do pagamento da última parcela prevista na cláusula 3.3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, caso a Recuperanda tenha se mantido adimplente em relação a todas as parcelas anteriores, a Recuperanda fará jus a um bônus de adimplência consistente na dispensa do pagamento da parcela prevista na cláusula 3.3.1.2.1 do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, a qual será objeto de remissão, considerando-se integralmente quitados os respectivos Créditos Quirografários.

4.3.3 Serão considerados Credores Financeiros Estratégicos os Credores Quirografários que (i) se qualifiquem como instituições financeiras; e (ii) durante a Recuperação Judicial, ou em até 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Homologação, disponibilizem novas linhas de crédito à Recuperanda, com valor mínimo de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) ou 15% (quinze por cento) do valor do respectivo Crédito Quirografário constante da Lista de Credores, o que for maior, linhas de crédito estas que devem ser mantidas pelo menos durante 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Homologação.

Os Credores Financeiros Estratégicos farão jus ao pagamento de seus Créditos Quirografários em moeda nacional, da seguinte forma:

4.3.3.1 Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada Credor Financeiro Estratégico, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 25 do mês imediatamente subsequente à Data de Homologação.



4.3.3.2 O saldo remanescente do Crédito Quirografário, após deduzidos os pagamentos já realizados na forma da Cláusula 3.3.2.1.1. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, estará sujeito a uma carência de 6 (seis) meses contados da Data de Homologação, e será pago em 108 (cento e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 25 do mês imediatamente subsequente ao término do período de carência, de acordo com as porcentagens de amortização previstas abaixo:

Ano	Parcelas	Total do saldo remanescente pago por parcela	Total do saldo remanescente pago no ano
Ano 1	1 a 12	0,166%	2%
Ano 2	13 a 24	0,333%	4%
Ano 3	25 a 36	0,416%	5%
Ano 4	37 a 48	0,5%	6%
Ano 5	49 a 60	0,666%	8%
Ano 6	61 a 72	1%	12%
Ano 7	73 a 84	1,166%	14%
Ano 8	85 a 96	1,833%	22%
Ano 9	97 a 108	2,25%	27%
		100%	100%

4.3.3.3 O valor dos Créditos Quirografários detidos por Credores Financeiros Estratégicos estará sujeito à incidência de juros e correção monetária a uma taxa única equivalente à variação do IPCA mais 2% (dois por cento) ao ano, a partir da Data do Pedido. Os juros e correção serão incorporados ao principal até os primeiros 6 (seis) meses após a Data de Homologação, e a partir do 7º (sétimo) mês passarão a ser pagos mensalmente, e juntamente com as parcelas de principal após o encerramento da carência prevista na cláusula 3.3.2.1.2. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria.

4.3.4 Serão considerados Credores Financeiros Não Estratégicos os Credores Quirografários que (i) se qualifiquem como instituições financeiras; e (ii) não disponibilizem em até 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Homologação e/ou não mantenham por pelo menos 24 (vinte e quatro) meses contados de sua disponibilização novas linhas de crédito à Recuperanda, na forma prevista pela cláusula 3.3.2. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria.

Os Credores Financeiros Não Estratégicos farão jus ao pagamento de seus Créditos Quirografários em moeda nacional, da seguinte forma:

4.3.4.1 Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada Credor Financeiro Não Estratégico, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 10 do mês imediatamente subsequente à Data de Homologação.

4.3.4.2 O saldo remanescente do Crédito Quirografário, após deduzidos os pagamentos já realizados na forma da Cláusula 3.3.2.1.1. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, estará sujeito a uma carência de 12 (doze) meses contados da Data de Homologação, e será pago em 120 (cento e oito) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 10 do mês imediatamente subsequente ao término do período de carência, de acordo com as porcentagens de amortização previstas abaixo:

Ano	Parcelas	Total do saldo remanescente pago por parcela	Total do saldo remanescente pago no ano
Ano 1	1 a 12	0,083%	1%
Ano 2	13 a 24	0,166%	2%
Ano 3	25 a 36	0,0,208%	2,5%
Ano 4	37 a 48	0,25%	3%
Ano 5	49 a 60	0,333%	4%
Ano 6	61 a 72	0,5%	6%
Ano 7	73 a 84	0,583%	7%
Ano 8	85 a 96	0,916%	11%
Ano 9	97 a 108	1,125%	13,5%
Ano 10	109 a 120	4,166%	50%
		100%	100%

4.3.4.3 O valor dos Créditos Quirografários detidos por Credores Financeiros Não Estratégicos estará sujeito à incidência de juros e correção monetária a uma taxa única equivalente à variação anual do IPCA, a partir da Data do Pedido. Os juros e correção serão incorporados ao principal durante o prazo de carência previsto na cláusula 3.3.3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, e após o encerramento da carência passarão a ser pagos mensalmente, juntamente com as parcelas de principal.

4.3.4.4 Na ocasião do pagamento da última parcela prevista na cláusula 3.3.3.1.2 do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, caso a Recuperanda tenha se mantido adimplente em relação a todas as parcelas anteriores, a Recuperanda fará jus a um bônus de adimplência consistente na dispensa do pagamento das parcelas 109 a 120 (relativas ao Ano 10), as quais serão objeto de remissão, considerando-se integralmente quitados os Créditos Quirografários detidos por Credores Financeiros Não Estratégicos.

4.3.5 Serão considerados Credores Quirografários Parceiros os Credores Quirografários que, durante a Recuperação Judicial ou em até 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Homologação, realizem novas operações de fornecimento a crédito de produtos ou serviços considerados essenciais para a execução do plano de negócios da Alexandria em condições comerciais iguais ou melhores às praticadas antes da Data do Pedido. A qualificação como Credor Quirografário Parceiro se dará através da assinatura de termo específico para esse fim, o qual conterá as condições comerciais que deverão ser praticadas por prazo mínimo de 24 meses contados de sua formalização.

Os Credores Quirografários Parceiros farão jus ao pagamento de seus Créditos Quirografários em moeda nacional, da seguinte forma:

4.3.5.1 Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada Credor Financeiro Estratégico, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 do mês imediatamente subsequente à Data de Homologação.



4.3.5.2 O saldo remanescente do Crédito Quirografário, após deduzidos os pagamentos já realizados na forma da Cláusula 3.3.4.1.1. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, estará sujeito a uma carência de 12 (doze) meses contados da Data de Homologação, e será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 30 do mês imediatamente subsequente ao término do período de carência.

4.3.5.3 O valor dos Créditos Quirografários detidos por Credores Quirografários Parceiros estará sujeito à incidência de juros e correção monetária a uma taxa única equivalente à variação do IPCA mais 1% (um por cento) ao ano, a partir da Data do Pedido. Os juros e correção serão incorporados ao principal até os primeiros 6 (seis) meses após a Data de Homologação, e a partir do 7º (sétimo) mês passarão a ser pagos mensalmente, e juntamente com as parcelas de principal após o encerramento da carência prevista na cláusula 3.3.4.1.2. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria.

4.4 Credores ME/EPP – Classe IV

Os Credores ME/EPP farão jus ao pagamento de seus Créditos ME/EPP de acordo com as modalidades a seguir:

4.4.1 Os Credores ME/EPP que não se qualifiquem como Credores ME/EPP Parceiros farão jus ao pagamento de seus Créditos Quirografários em moeda nacional, da seguinte forma:

4.4.1.1 Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada Credor Quirografário Não Financeiro, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 10 do mês imediatamente subsequente à Data de Homologação.

4.4.1.2 50% (cinquenta por cento) do saldo remanescente do Crédito ME/EPP, após deduzido o pagamento inicial realizado na forma da Cláusula 3.4.1.1. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, estará sujeito a uma carência de 12 (doze) meses contados da Data de Homologação, e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas



mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 10 do mês imediatamente subsequente ao término do período de carência.

4.4.1.3 Os 50% (cinquenta por cento) restantes do saldo remanescente do Crédito ME/EPP, após deduzido o pagamento inicial realizado na forma da Cláusula 3.4.1.1., serão pagos em parcela única, no dia 10 do mês imediatamente subsequente ao término dos pagamentos previstos na cláusula 3.4.1.2. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria.

4.4.1.4 O valor dos Créditos ME/EPP detidos por Credores ME/EPP que não se qualifiquem como Credores ME/EPP Parceiros estará sujeito à incidência de juros e correção monetária a uma taxa única equivalente à variação anual do IPCA, a partir da Data do Pedido. Os juros e correção serão incorporados ao principal até os primeiros 12 (doze) meses após a Data de Homologação, e a partir do 13º (décimo terceiro) mês passarão a ser pagos mensalmente, e juntamente com as parcelas de principal após o encerramento da carência prevista na cláusula 3.3.4.1.2. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria.

4.4.1.5 Na ocasião do pagamento da última parcela prevista na cláusula 3.4.1.2 do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, caso a Recuperanda tenha se mantido adimplente em relação a todas as parcelas anteriores, a Recuperanda fará jus a um bônus de adimplência consistente na dispensa do pagamento da parcela prevista na cláusula 3.4.1.2.1 do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, a qual será objeto de remissão, considerando-se integralmente quitados os respectivos Créditos ME/EPP.

4.4.2 Serão considerados Credores ME/EPP Parceiros os Credores ME/EPP que durante a Recuperação Judicial ou em até 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Homologação, realizem novas operações de fornecimento a crédito de produtos ou serviços considerados essenciais para a execução do plano de negócios da Alexandria, em condições comerciais iguais ou melhores as praticadas antes da Data do Pedido. A qualificação como Credor ME/EPP Parceiro se dará através



da assinatura de termo específico para esse fim, o qual conterà as condições comerciais que deverão ser praticadas por prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua formalização.

Os Credores ME/EPP Parceiros farão jus ao pagamento de seus Créditos Quirografários em moeda nacional, da seguinte forma:

- 4.4.2.1** Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a cada Credor Financeiro Estratégico, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 10 do mês imediatamente subsequente à Data de Homologação.
- 4.4.2.2** O saldo remanescente do Crédito ME/EPP, após deduzidos os pagamentos já realizados na forma da Cláusula 3.3.4.1.1. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria, estará sujeito a uma carência de 12 (doze) meses contados da Data de Homologação, e será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 10 do mês imediatamente subsequente ao término do período de carência.
- 4.4.2.3** O valor dos Créditos Quirografários detidos por Credores Quirografários Parceiros estará sujeito à incidência de juros e correção monetária a uma taxa única equivalente à variação do IPCA mais 1% (um por cento) ao ano, a partir da Data do Pedido. Os juros e correção serão incorporados ao principal até os primeiros 6 (seis) meses após a Data de Homologação, e a partir do 7º (sétimo) mês passarão a ser pagos mensalmente, e juntamente com as parcelas de principal após o encerramento da carência prevista na cláusula 3.4.2.1.2. do Plano de Recuperação Judicial da Alexandria.



4.5 Mecanismo de Cash Sweep

Durante o mês de janeiro de cada ano a Recuperanda fará a apuração de seu caixa com base na posição verificada em 31 de dezembro do ano anterior, e, caso seja verificada a existência de Caixa Excedente, 50% (cinquenta por cento) do valor do Caixa Excedente será utilizado da seguinte forma:

- 4.5.1** 70% (setenta por cento) do valor apurado será direcionado para o pagamento antecipado dos Credores Financeiros Estratégicos, Credores Quirografários Parceiros, e Credores ME/EPP Parceiros; e
- 4.5.2** 30% (trinta por cento) do valor apurado será direcionado para o pagamento antecipado dos demais Credores Quirografários e Credores ME/EPP, incluindo os Credores Financeiros Não Estratégicos.
- 4.5.3** Em ambos os casos, as antecipações serão feitas diretamente sobre o valor principal, ensejando a redistribuição do saldo devedor atualizado do respectivo Crédito Concursal nas mesmas parcelas restantes.



5. Fluxo de Caixa

O fluxo de caixa projetado está apresentado abaixo:

5.1 Fluxo de Caixa – 06/2023 a 2033

	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Saldo Inicial	10	10.349	14.164	10.835	8.153	5.700	4.452	4.106	7.438	8.127	4.430
Entradas de Caixa	49.544	143.576	144.775	151.699	157.767	164.078	170.641	177.466	184.565	191.948	199.626
(+) Usinas Próprias - Atual	98	172	179	186	193	201	209	217	226	235	245
(+) Projeto Engenharia	10.129	18.471	19.211	19.979	20.779	21.610	22.474	23.373	24.308	25.280	26.292
(+) P&D e Tecnologia	237	2.398	5.330	6.676	6.943	7.221	7.510	7.810	8.123	8.448	8.786
(+) Distribuição	29.507	115.294	120.055	124.857	129.852	135.046	140.448	146.065	151.908	157.984	164.304
(+) Estoque	9.573	7.242	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saídas de Caixa	(34.641)	(121.214)	(124.545)	(129.946)	(135.342)	(141.026)	(146.222)	(152.275)	(158.570)	(165.201)	(172.065)
(-) Custos	(20.107)	(84.452)	(89.051)	(92.810)	(96.437)	(100.205)	(104.121)	(108.190)	(112.418)	(116.811)	(121.375)
(-) SG&A	(9.674)	(15.700)	(13.509)	(13.821)	(14.462)	(15.011)	(14.590)	(15.164)	(15.759)	(16.378)	(17.022)
(-) Tributos	(4.860)	(21.062)	(21.985)	(23.315)	(24.444)	(25.810)	(27.510)	(28.921)	(30.393)	(32.012)	(33.669)
Fluxo Operacional	14.902	22.362	20.230	21.753	22.425	23.052	24.419	25.192	25.996	26.747	27.560
Fluxo Investimentos	(570)	(1.014)	(1.055)	(1.097)	(1.141)	(1.187)	(1.234)	(1.283)	(1.335)	(1.388)	(1.444)
Classe I - Despesa Financeira	(34)	(81)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe I - Amortização	(1.201)	(6.005)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Despesa Financeira	-	(5.357)	(7.952)	(7.328)	(6.636)	(5.866)	(4.950)	(3.971)	(2.941)	(1.498)	(121)
Classe III - Amortização	(1.031)	(3.277)	(11.495)	(12.945)	(14.033)	(15.846)	(18.581)	(16.606)	(21.031)	(27.558)	(9.790)
Classe IV - Despesa Financeira	-	(12)	(27)	(13)	(3)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Classe IV - Amortização	(551)	(329)	(322)	(300)	(161)	-	-	-	-	-	-
Extraconcursal - Despesa Financeira	(43)	(274)	(511)	(700)	(918)	(502)	-	-	-	-	-
Extraconcursal - Amortização	(1.132)	(2.198)	(2.198)	(2.052)	(1.986)	(900)	-	-	-	-	-
Fluxo Financeiro	(3.993)	(17.534)	(22.504)	(23.338)	(23.736)	(23.114)	(23.530)	(20.577)	(23.972)	(29.056)	(9.911)
Fluxo Final	10.339	3.815	(3.329)	(2.682)	(2.452)	(1.249)	(345)	3.332	689	(3.697)	16.206
Fluxo Final Acumulado	10.349	14.164	10.835	8.153	5.700	4.452	4.106	7.438	8.127	4.430	20.636

CONCLUSÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Uma vez confirmadas e efetivamente realizadas as projeções de volume, preços, qualidade e demais aspectos operacionais e financeiros, e a entrada dos recursos provenientes da alienação de ativos e/ou novos financiamentos necessários, assim como estando corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos e a manutenção atual das classificações de créditos relativos ao Plano, somos da opinião que o Plano da Alexandria é viável do ponto de vista econômico e financeiro, tendo por base de trabalho os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Essa opinião não abrange uma opinião sobre a capacidade comercial e operacional da Alexandria em atingir tais resultados, o que estará, ainda, sujeito ao impacto de fatores externos diversos e que fogem ao controle da empresa, seus administradores e sócios.

Reforçamos que este documento foi elaborado com base em informações colhidas na base de dados interna da Alexandria, assim como em informações de mercado colhidas em fontes externas, de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo da administração da Alexandria.

A Galeazzi & Associados reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer momento, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ocorram eventuais ajustes no Plano ao longo do processo ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo.

Galeazzi & Associados
Junho/2023

